

CERCITOP

Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento
Económico e Social de Todo o País, CRL

CÓDIGO DE CONDUTA



CERCITOP, CRL[®]



CÓDIGO DE CONDUTA

gr

Índice

1 - Enquadramento	4
2 – Mensagem do Departamento de Recursos Humanos	6
3 – Organograma	7
4 – Disposições de Aplicação	13
4.1 – Âmbito	13
4.2 – Objetivos.....	13
5 – Relações Internas	13
5.1 – Relacionamentos Interpessoais e Ambiente de Trabalho	13
5.2 – Atividades Políticas e Associativas.....	14
6 – Relações Externas	14
6.1 – Relacionamento com Fornecedores.....	14
6.2 – Relacionamento com Entidades de Regulação e Supervisão	14
6.3 – Relacionamento com os Meios de Comunicação Social.....	15
7 – Princípios Gerais de Conduta	15
7.1 – Assédio no Trabalho	15
7.2 – Práticas Irregulares	15
7.3 – Responsabilidade dos Colaboradores.....	16
7.4 – Consumo de Álcool e Drogas.....	16
7.5 – Consumo de Tabaco	17
7.6 – Lealdade para com os Clientes	17
7.7 – Lealdade para com a CERCITOP, CRL.....	17
7.8 – Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação	18
7.9 – Divulgação e Rigor na Prestação de Informação	18
7.10 – Responsabilidade Social	18
7.11 – Presentes ou Comissões	19
7.12 – Confidencialidade e Sigilo Profissional	19
8 – Conflito de Interesses dos Colaboradores	20
9 – Política de Qualidade	21
10 – Política de Privacidade de Dados	22
11 – Atualização de Dados Pessoais dos Colaboradores	23
12 – Salvaguarda do Património	23
13 – Internet e outros meios para Comunicações Pessoais	23



CÓDIGO DE CONDUTA

CRL

14 – Acompanhamento da Aplicação do Código	23
14.1 – Compromisso de Cumprimento	23
14.2 – Comunicação de Irregularidades	24
14.3 – Divulgação	24



CÓDIGO DE CONDUTA

1 - Enquadramento

A CERCITOP - Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL constituída em 1999, é uma Cooperativa multisectorial de responsabilidade limitada, que optou pelo ramo da Solidariedade Social do Sector Cooperativo como elemento de referência e desenvolve a sua atividade na área da prestação de cuidados e apoio a qualquer pessoa com dependência ou incapacidade.

MISSÃO

Proporcionar respostas de qualidade a qualquer pessoa com dependência ou incapacidade.

VISÃO

A CERCITOP, CRL pretende contribuir para satisfazer as necessidades de ação social e de saúde em todo o Território Nacional, constituindo-se como uma organização de referência, prestando serviços de qualidade, evidenciando-se pela inovação e pelas boas práticas. Procura ainda prestar serviços noutros setores da sua atividade que possam contribuir para suprir lacunas na atividade económica portuguesa, promover o crescimento económico do país e, criação de emprego direto e indireto.

VALORES

Profissionalismo - Garantir que todos os colaboradores têm uma elevada competência técnica e valores éticos e morais que permitam intervenções de qualidade.

Respeito - Dignificar cada pessoa na sua individualidade, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades e indo ao encontro das suas necessidades, proporcionando o bem-estar e a qualidade de vida, favorecendo a sua autonomia e participação.



CÓDIGO DE CONDUTA

Confiança - Reconhecer e valorizar a honestidade e dedicação dos colaboradores e o seu relacionamento leal com os clientes, famílias, parceiros, bem como todos os interessados na CERCITOP, CRL.

Humanismo - Agir de forma alicerçada em fortes convicções de solidariedade com preocupação e respeito por todos os que usufruam dos serviços e apoios da CERCITOP, CRL.

Empreendedorismo - Ser agente da mudança, com um planeamento constante, reajustado em função das oportunidades que vão surgindo na envolvente, contribuindo para a inovação, para o incremento da produtividade e conseqüente bem-estar dos colaboradores e clientes, através de uma motivante união de esforços e de uma gestão rigorosa entre o risco e a criatividade.



CÓDIGO DE CONDUTA

João

2 – Mensagem do Departamento de Recursos Humanos

É certo que na sociedade existem padrões morais e culturais que são difundidos e que permitem um convívio social aceitável e normalizado. Ora os valores, associados a um comportamento ético, aplicam-se igualmente no mundo dos negócios e devem nortear as ações de todos os que trabalham com e para as pessoas.

Responsabilizar, ouvir, agir e reconhecer são os principais verbos que consideramos para uma política de recursos humanos gratificante e sustentável.

É crucial ter uma visão estratégica de recursos humanos focada no desenvolvimento das competências pessoais, uma vez que as competências técnicas facilmente são adquiridas, mas o mesmo já não se poderá afirmar nomeadamente sobre a integridade ou a humildade.

Neste sentido, elaborámos o nosso Código de Conduta com o intuito de clarificar e proporcionar um melhor entendimento dos valores que defendemos e que pretendemos que pautem a conduta de qualquer colaborador da CERCITOP, CRL.

Que este Código seja um amparo sólido que permita aos colaboradores estarem mais aptos a tomarem as decisões certas, caso se deparem, ou sejam confrontados, com dilemas éticos.

Prezados cumprimentos,

Cláudia Matos e Franco

Cláudia Matos e Franco

Diretora de Recursos Humanos da CERCITOP, CRL

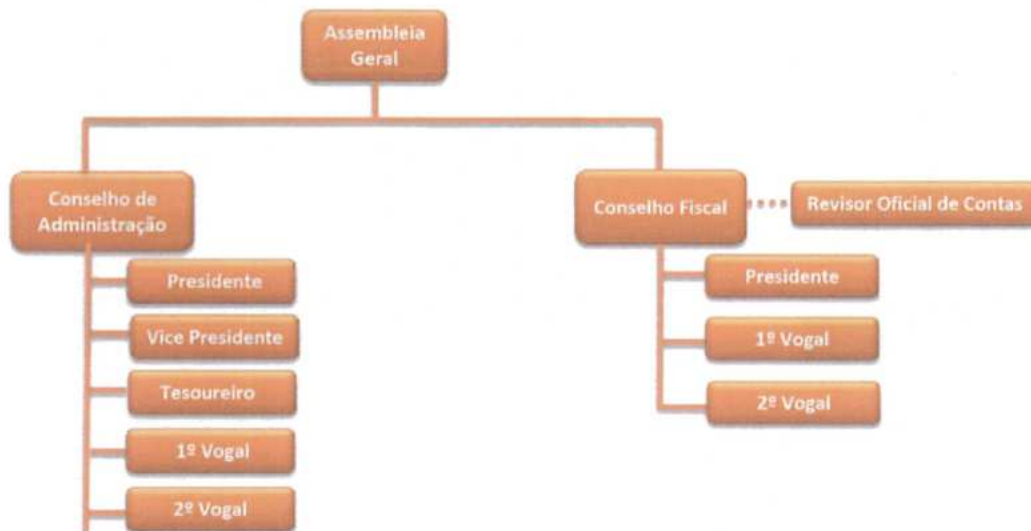


CÓDIGO DE CONDUTA

BW

3 – Organograma

Organograma – Órgãos Sociais

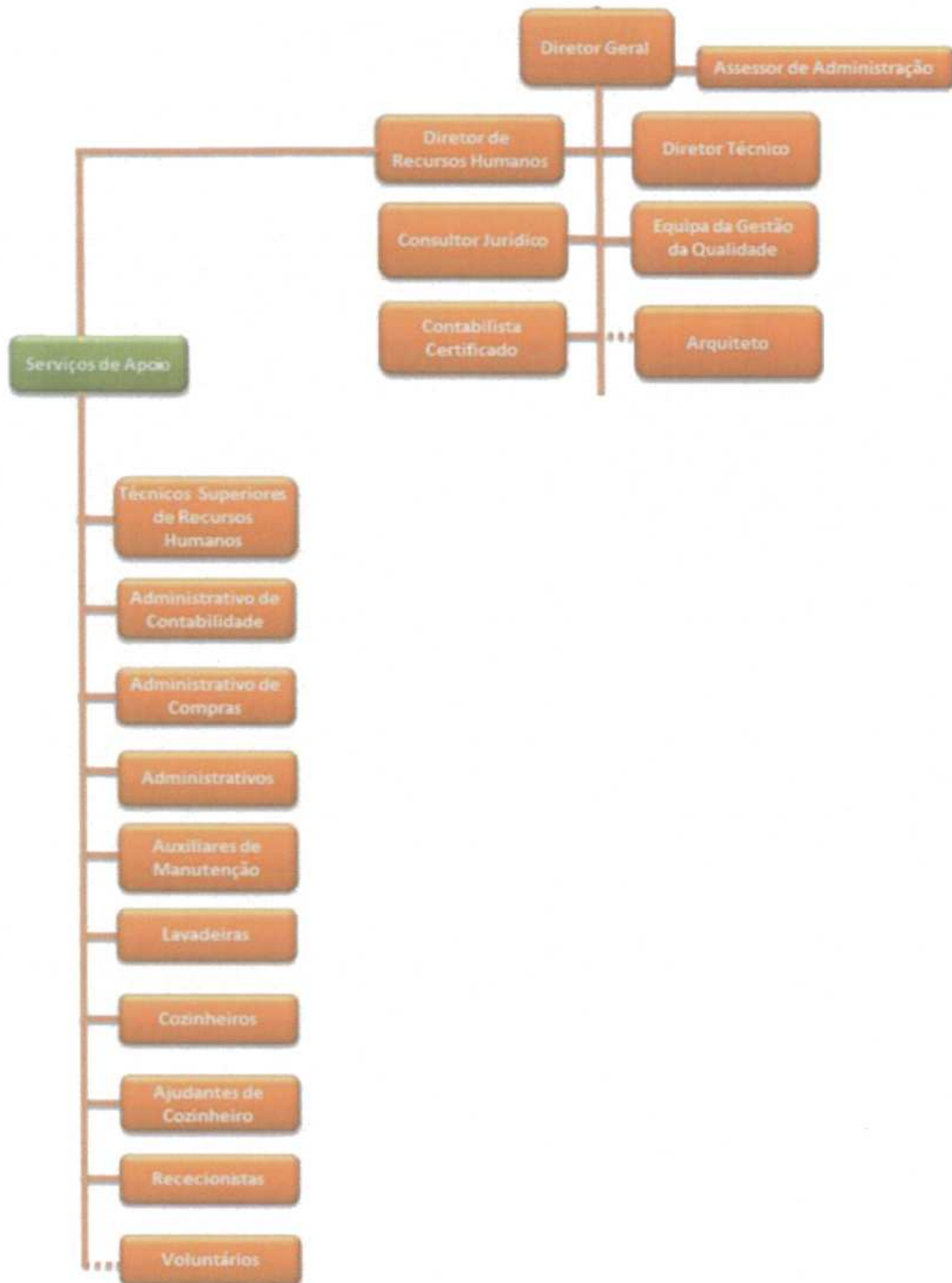




CÓDIGO DE CONDUTA

Handwritten signature

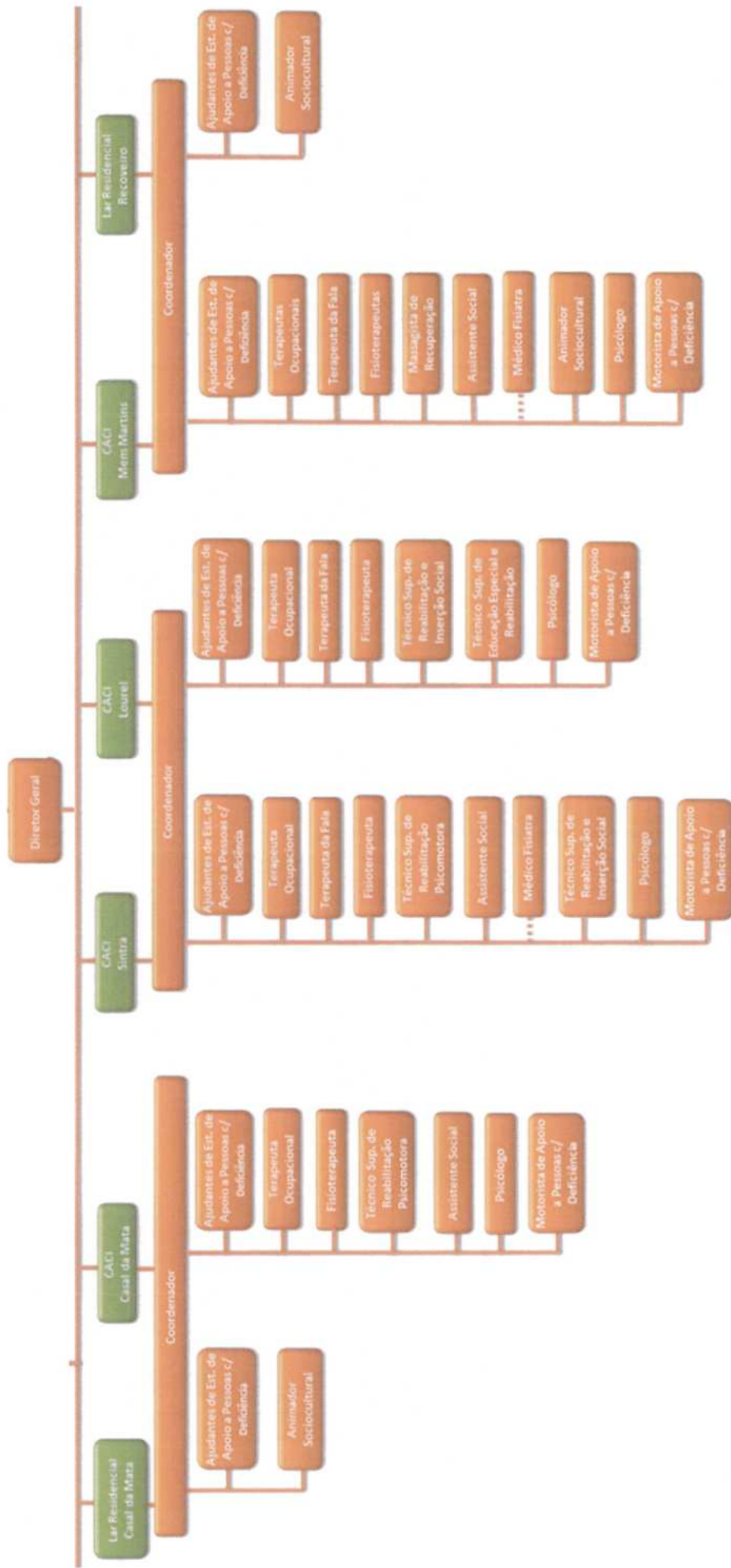
Organograma – Direções e Serviços de Apoio





CÓDIGO DE CONDUCTA

Organograma – Respostas/Serviços



Legenda:

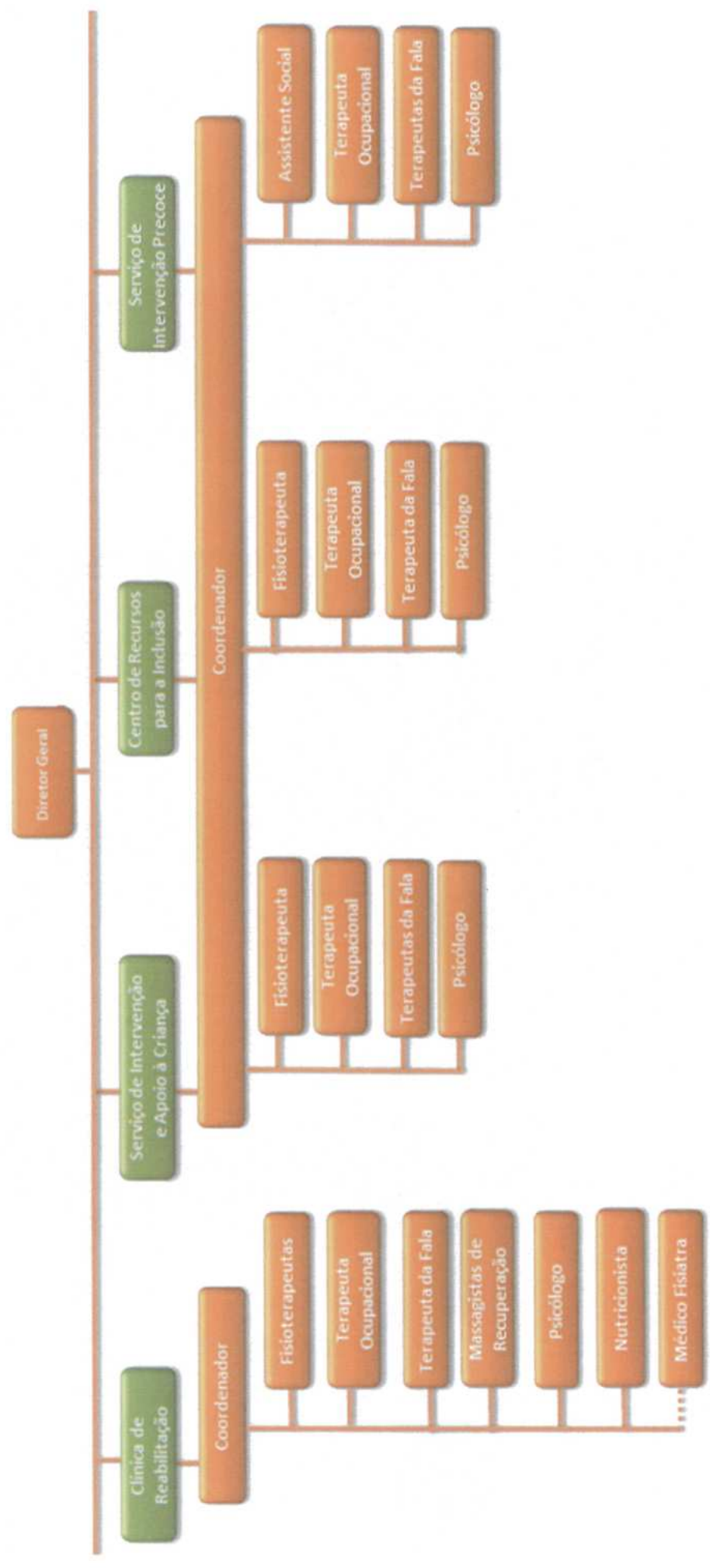
CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão

gale



CÓDIGO DE CONDUITA

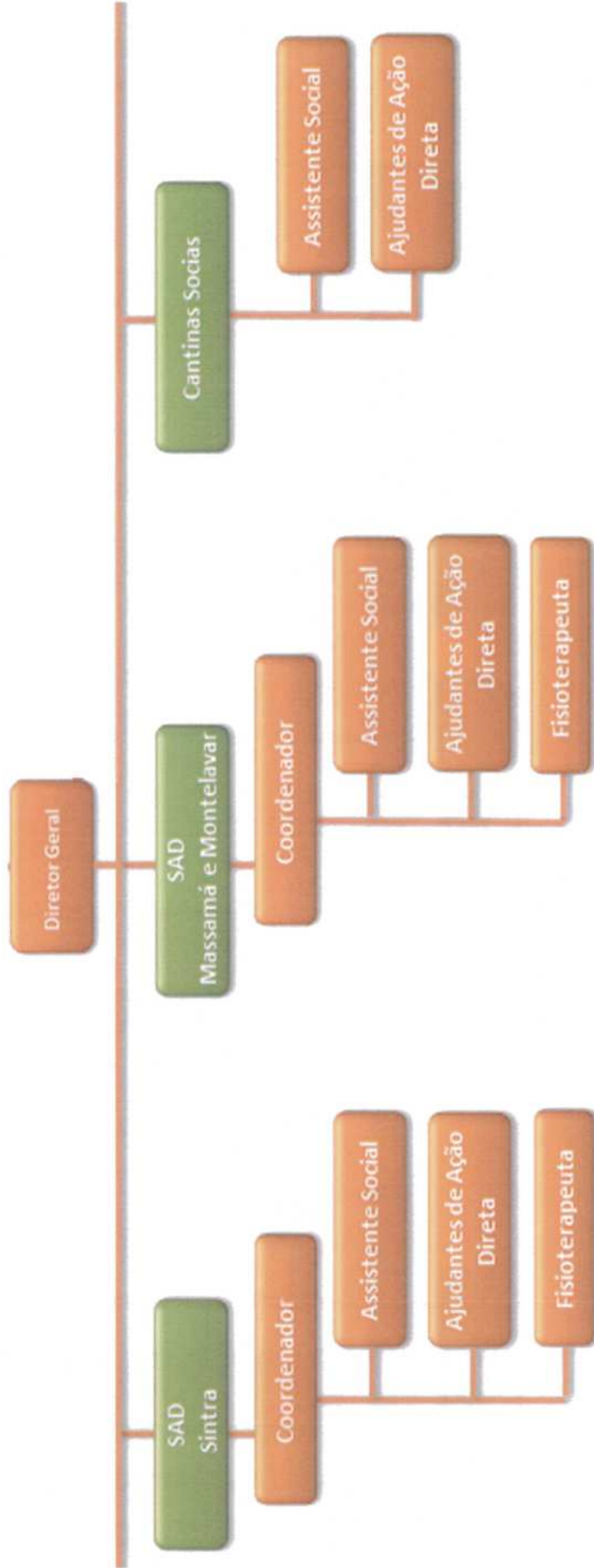
Organograma – Respostas/Serviços





CÓDIGO DE CONDUITA

Organograma – Respostas/Serviços



Legenda:

SAD - Serviço de Apoio Domiciliário

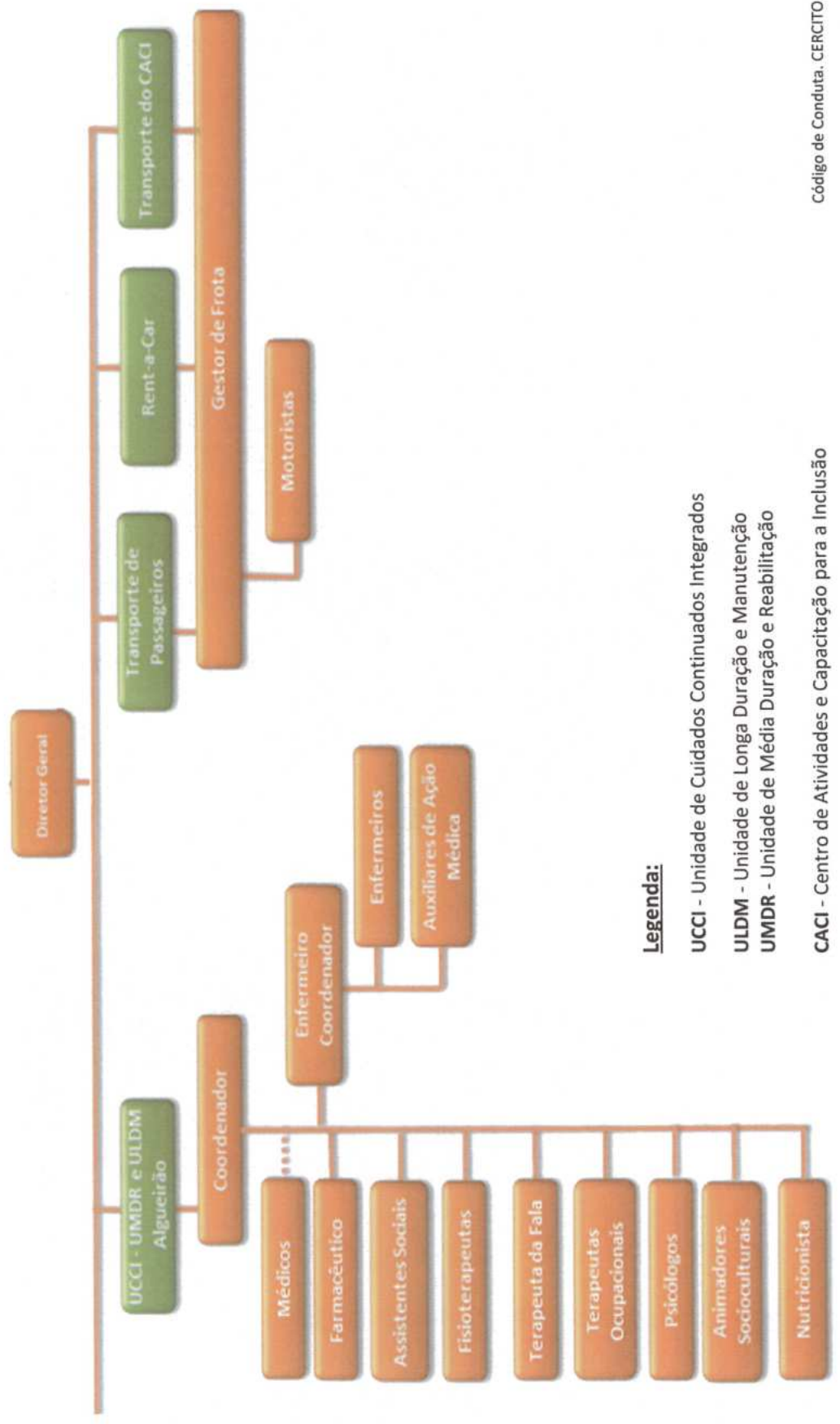
For

For



CÓDIGO DE CONDUITA

Organograma – Respostas/Serviços



Legenda:

UCCI - Unidade de Cuidados Continuados Integrados

ULDM - Unidade de Longa Duração e Manutenção

UMDR - Unidade de Média Duração e Reabilitação

CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão



CÓDIGO DE CONDUTA

Bu!

4 – Disposições de Aplicação

4.1 – Âmbito

O código de conduta é aplicável a todos os colaboradores, incluindo os membros dos órgãos sociais e ainda, com as necessárias adaptações, aos colaboradores eventuais, voluntários, auditores externos e a outras pessoas que lhes prestem serviço, a título permanente ou ocasional.

4.2 – Objetivos

O presente Código de Conduta tem como objetivos:

- a) Estabelecer os valores e princípios que devem pautar a conduta de todos os colaboradores da CERCITOP, CRL;
- b) Manter presente que todos deverão adotar padrões de comportamento adequados comprometendo-se a tratar a Cooperativa com lealdade, abstendo-se de todas as atitudes que a possam prejudicar no seu bom nome ou na missão que prossegue.
- c) Promover o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável;
- d) Fortalecer atitudes de responsabilidade social, respeitando os direitos humanos e a dignidade.

5 – Relações Internas

5.1 – Relacionamentos Interpessoais e Ambiente de Trabalho

1. Os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação, promovendo uma política de integração, espírito de equipa e partilha de objetivos comuns.
2. É exigido a todos os colaboradores o escrupuloso cumprimento da legalidade, promover a correção, urbanidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade.



CÓDIGO DE CONDUTA

Handwritten signature

3. Todos os colaboradores devem conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como reportar às suas chefias, quaisquer inconformidades detetadas.
4. Os colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade profissional com zelo, diligência, espírito de iniciativa e integridade.

5.2 – Atividades Políticas e Associativas

1. Deve ficar clara, a natureza pessoal da liberdade política, religiosa ou outra de determinação pessoal.
2. Antes de aceitar um cargo público e/ou privado, devem os colaboradores, previamente informar o Departamento de Recursos Humanos, para averiguar eventual incompatibilidade ou restrição de funções.

6 – Relações Externas

6.1 – Relacionamento com Fornecedores

1. Os colaboradores da CERCITOP, CRL devem atuar de forma a permitir que sejam honrados os compromissos com fornecedores e a exigir da parte destes o integral cumprimento das suas obrigações, bem como a observância das boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa.
2. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismo e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

6.2 – Relacionamento com Entidades de Regulação e Supervisão

A CERCITOP, CRL e os seus colaboradores, comprometem-se a garantir que na sua atividade profissional agem em conformidade com as disposições legais em vigor, mas também que



CÓDIGO DE CONDUTA

gru

prestam às entidades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada; não adotando qualquer comportamento que possa impedir o desempenho daquelas entidades.

6.3 – Relacionamento com os Meios de Comunicação Social

Todas e quaisquer informações podem ser prestadas, após aprovação do Presidente do Conselho de Administração, aos meios de comunicação social, devendo ser informativa e verdadeira, respeitando os princípios culturais e éticos da CERCITOP, CRL, contribuindo para a imagem e elevação da Cooperativa.

7 – Princípios Gerais de Conduta

No relacionamento com clientes, familiares, fornecedores, voluntários, auditores externos, entidades públicas, os colaboradores devem ser profissionais, competentes, íntegros, afáveis, tendo em conta a missão e as políticas da organização.

7.1 – Assédio no Trabalho

A CERCITOP, CRL condena toda e qualquer forma de assédio no trabalho, tomando como princípio inderrogável de atuação, a instauração de procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, de acordo com o previsto e punido no Código do Trabalho bem como no Código de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

7.2 – Práticas Irregulares

A CERCITOP, CRL tem um mecanismo de comunicação interna de práticas irregulares, no qual as comunicações de irregularidades são submetidas num sistema eficaz, célere e idóneo à sua deteção, investigação e resolução, conforme com as regras de conduta estabelecidas pela CERCITOP, CRL e definidas no Regulamento do Canal de Denúncia Interno.



CÓDIGO DE CONDUTA

7.3 – Responsabilidade dos Colaboradores

Os colaboradores devem agir no rigoroso cumprimento das suas funções, atuando no estrito cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas, inclusive das que lhe tenham sido delegadas, orientando-as para a concretização dos objetivos da Cooperativa e respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Nesse sentido:

- a) Pautarão o desempenho da sua atividade, em concordância com os procedimentos e normas internas;
- b) Deverão adequar o seu comportamento à legislação e regulação aplicável;
- c) Cumprirão com as instruções de utilização dos meios informáticos, de comunicação e segurança, nomeadamente não lhe dando um uso contrário ao profissional;
- d) Qualquer violação, abuso, utilização indevida, desrespeito e/ou maus-tratos, deverão ser, de imediato, reportados hierarquicamente, pelo próprio ou por terceiro.

7.4 – Consumo de Álcool e Drogas

1. A CERCITOP, CRL proíbe aos seus colaboradores a utilização ilegal (incluindo posse, distribuição, oferta, fabrico ou transferência) ou estar sob a influência de estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas ou álcool nas suas instalações, ou em qualquer situação ao seu serviço e em veículos da sua propriedade ou por ela alugados.
2. Sempre que se verificarem eventuais infrações, a CERCITOP, CRL poderá instaurar procedimento disciplinar.



CÓDIGO DE CONDUTA

Handwritten signature

7.5 – Consumo de Tabaco

Nos termos da legislação em vigor:

- a) É expressamente proibido fumar em qualquer espaço interior dos diversos edifícios da Cooperativa. Nos casos previstos na lei, é possível fumar nos espaços exteriores dos edifícios indicados para o efeito.
- b) Esta proibição de fumar estende-se ao interior dos veículos da Cooperativa.
- c) Sempre que se verifiquem eventuais infrações, a CERCITOP, CRL poderá instaurar procedimento disciplinar.

7.6 – Lealdade para com os Clientes

Os colaboradores deverão respeitar os regulamentos internos de cada resposta/serviço, nomeadamente:

- a) Prestar apenas os serviços que se adequem às necessidades dos clientes, esclarecendo antecipadamente os riscos que possam acontecer;
- b) Privar-se de emitir juízos sobre características de natureza física ou psicológica para com os clientes;
- c) Atuar com imparcialidade e ética profissional, abstendo-se de comportamentos tendentes ao tratamento desigual dos clientes.

7.7 – Lealdade para com a CERCITOP, CRL

Os colaboradores serão leais para com a CERCITOP, CRL em particular:

- a) Não concorrerão com a CERCITOP, CRL;
- b) Não utilizarão a imagem, nome ou marca nem a qualidade de colaborador para obter vantagens pessoais;
- c) Não utilizarão a posição hierárquica para obter vantagens, para si ou para terceiros;



CÓDIGO DE CONDUTA

d) Não retirarão para benefício próprio ou de terceiros, oportunidades de negócio apresentadas à CERCITOP,CRL.

7.8 – Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação

1. A CERCITOP,CRL compromete-se a respeitar o princípio da igualdade, não admitindo qualquer forma de discriminação individual, que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente, em razão do género, origem, etnia, confissão política e/ou religiosa e condena qualquer forma de coerção física ou verbal, incluindo assédio sexual.
2. Os colaboradores devem aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas competências, com o objetivo de alcançar um melhor desempenho e promover a qualidade do serviço prestado.
3. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser escrupulosamente respeitado e os colaboradores deverão promover o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

7.9 – Divulgação e Rigor na Prestação de Informação

1. As informações produzidas e divulgadas pela CERCITOP,CRL devem pautar-se pelo escrupuloso cumprimento das disposições legais, serem exatas, completas e disponibilizadas atempadamente.
2. As informações de carácter financeiro devem representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados, contendo todos os aspetos materialmente relevantes para o adequado conhecimento da situação e performance financeira.

7.10 – Responsabilidade Social

A CERCITOP,CRL pautará a sua atuação tendo sempre presente o seu dever social junto das comunidades onde desenvolve a sua atividade, por forma a contribuir para o seu desenvolvimento e bem-estar social, nomeadamente:



CÓDIGO DE CONDUTA

- a) Assumir a preocupação e implementação das melhores práticas ambientais, adotando procedimentos internos que favoreçam a redução do consumo de recursos, evitando o desperdício;
- b) Optar por uma atitude social responsável na comunidade, atuando sob princípios de legalidade, veracidade e objetividade.

7.11 – Presentes ou Comissões

É proibido ao colaborador solicitar ou aceitar qualquer tipo de recebimento pecuniário, prendas, gratificações, brindes, benefícios, convites ou quaisquer outras ofertas de terceiros, que influenciem o seu desempenho profissional, devendo estes ser recusados sempre que exista suspeitas de que os mesmos pretendam atingir objetivos contrários aos princípios e disposições constantes do presente Código de Conduta, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a CERCITOP, CRL ou, em particular, alguma decisão ou conduta de um dos destinatários do presente Código.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, só poderão ser aceites os seguintes:

- a) Objetos publicitários de escasso valor;
- b) Ofertas ou convites (Natal ou outra ocasião) que não ultrapassem o limite considerado socialmente razoável (50 euros).

7.12 – Confidencialidade e Sigilo Profissional

1. Os colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, não podendo fornecer quaisquer informações que não devam ser do conhecimento de terceiros.
2. A reserva e discrição são extensivas a todos os factos e informações que os colaboradores tenham conhecimento no exercício das suas funções.
3. O colaborador obriga-se a não aceitar, nem aliciar a contratação de serviços concorrentes da CERCITOP, CRL, com qualquer cliente, familiar, legal representante ou qualquer pessoa associada ao cliente.



CÓDIGO DE CONDUTA

4. Após a cessação do seu contrato, o colaborador obriga-se a entregar todos os contactos dos clientes, a abster-se de comunicar com os mesmos ou quaisquer pessoas singulares ou coletivas, bem como por interpostas pessoas, que tenha contactado no desempenho das suas funções ou com estas relacionadas, reconhecendo desde já que a carteira de clientes e outros contactos privilegiados estabelecidos na vigência do contrato são propriedade única e exclusiva da CERCITOP,CRL.

5. As informações constantes dos processos individuais dos clientes estão sujeitas ao princípio do sigilo profissional e confidencialidade.

6. As informações sobre os clientes e colaboradores apenas podem ser de acesso pelo próprio, ou a quem tenha como responsabilidade a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação e/ou por quem, nos termos da lei, tenha que a elas aceder.

7. Os colaboradores obrigam-se a guardar confidencialidade, durante a vigência do contrato e após respetiva cessação, sobre todos os assuntos relativos à atividade da CERCITOP,CRL ficando-lhe vedado ceder, revelar ou discutir com qualquer pessoa, singular ou coletiva, para além daquela ou de qualquer dos seus legítimos representantes, quaisquer elementos, informações, dados, práticas, informações e nomes de clientes, quer relativos à Cooperativa, quer relativos à execução dos trabalhos em que participou, ou quaisquer outros realizados, bem como, sobre todos e quaisquer assuntos relacionados com a vida interna desta, que não sejam do domínio público, ou cuja divulgação seja suscetível de a prejudicar, em todos e quaisquer meios, nomeadamente por carta, telefone, telemóvel, email, nas redes sociais ou por qualquer outro meio similar, nomeadamente *Facebook, Messenger, Hangouts, WhatsApp, Instagram, ou Twitter*.

8 – Conflito de Interesses dos Colaboradores

1. Ocorre um conflito de interesses sempre que um interesse privado, seja ele financeiro ou não, de um colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas, interfira com o desempenho da sua atividade.

2. Em caso de conflito, os interesses dos clientes são prioritários sobre os interesses da CERCITOP,CRL e dos colaboradores, dentro dos limites da lei.



CÓDIGO DE CONDUTA

3. Os colaboradores não darão condições preferenciais de tratamento fundadas na existência de relações pessoais, familiares ou outras.
4. Os colaboradores deverão informar a CERCITOP,CRL de quaisquer interesses que possam colidir com as suas pretensões.

9 – Política de Qualidade

1. A CERCITOP,CRL estabelece o seu compromisso com a Política da Qualidade, assumindo a garantia da qualidade no desempenho das suas funções, assegurando o valor da organização, a credibilidade e a confiança nela depositada por parte dos seus clientes, colaboradores e partes interessadas. Compromete-se a cumprir os requisitos da Norma NP EN ISO 9001:2015, e a melhorar continuamente a eficácia e eficiência do seu Sistema de Gestão da Qualidade, particularmente através do comprometimento dos seus colaboradores para com a missão da CERCITOP,CRL tendo sempre como objetivo final a satisfação dos seus clientes.
2. A sua primeira responsabilidade é para com aqueles que usufruem dos nossos serviços. Para satisfação das suas necessidades, a CERCITOP,CRL procura desenvolver um trabalho de grande confiança, qualidade e profissionalismo.
3. A Política da Qualidade da CERCITOP,CRL pauta-se por:
 - a) Assegurar a elevada competência técnica de todos os colaboradores garantindo uma intervenção orientada por padrões éticos e morais de excelência;
 - b) Gerir todos os nossos recursos, procurando a sustentabilidade, de forma a proporcionar mais e melhores serviços;
 - c) Dignificar cada pessoa na sua individualidade, favorecendo a sua participação e autonomia;
 - d) Ser agente de mudança, através de uma motivante união de esforços e de uma gestão rigorosa do risco e oportunidade;
 - e) Preservar os recursos naturais e os bens que temos o privilégio de usar, protegendo o meio ambiente;



CÓDIGO DE CONDUTA

- f) Cumprir o seu papel na sociedade portuguesa, cumprindo as leis vigentes e o pagamento de impostos em prol do bem comum.

10 – Política de Privacidade de Dados

1. A CERCITOP,CRL procede à recolha dos dados pessoais, obedecendo aos princípios legais, sendo os dados pessoais:

- a) Objeto de um tratamento lícito, leal e transparente;
- b) Recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas;
- c) Adequados, pertinentes e limitados;
- d) Exatos e atualizados sempre que necessário;
- e) Conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas e durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) Tratados de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

2. Em concreto os dados facultados à CERCITOP,CRL no âmbito da relação laboral serão incluídos em diferentes ficheiros de dados pessoais mantidos pela Cooperativa, com as finalidades de gestão administrativa e organização de recursos humanos, prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, celebração de apólices de seguro obrigatório de acidentes de trabalho e gestão contabilística. A CERCITOP,CRL enquanto responsável por tais ficheiros, compromete-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos referidos dados e a utilizá-los exclusivamente de acordo com as finalidades atrás mencionadas, assim como a garantir o exercício de qualquer colaborador aos direitos de acesso, retificação, eliminação e oposição.



CÓDIGO DE CONDUTA

11 – Atualização de Dados Pessoais dos Colaboradores

Os colaboradores têm o dever de manter atualizados os dados pessoais no seu processo individual, comprometendo-se a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração preenchendo para o efeito o impresso “Dados Pessoais do Colaborador” – IMP.RH.43.

12 – Salvaguarda do Património

1. Os colaboradores devem assegurar a proteção e conservação do património material e imaterial da Cooperativa.
2. Concretamente cabe aos colaboradores o adequado manuseamento dos instrumentos de trabalho e equipamentos que lhes são entregues para exercício da profissão, abstendo-se de ações que alterem as suas características ou que possibilitem o seu desgaste/destruição.

13 – Internet e outros meios para Comunicações Pessoais

Os colaboradores obrigam-se a não aceder à *internet* por quaisquer meios eletrónicos, como sejam os computadores ou os telemóveis pessoais e/ou de trabalho, para fins que não sejam estritamente profissionais. Bem como, comprometem-se a utilizar os telefones/telemóveis para comunicações estritamente profissionais, realizando comunicações pessoais não urgentes fora do horário de trabalho ou, no limite, durante o momento de pausa no trabalho.

14 – Acompanhamento da Aplicação do Código

14.1 – Compromisso de Cumprimento

Todos os colaboradores da CERCITOP, CRL ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde a sua aprovação e em caso de violação das disposições constantes do presente Código, ficam os colaboradores sujeitos ao exercício do poder disciplinar, nos termos previstos no Código do Trabalho e nos casos aplicáveis.



CÓDIGO DE CONDUTA

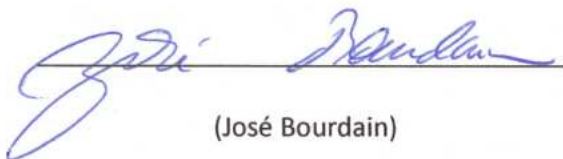
14.2 – Comunicação de Irregularidades

A comunicação de violações deve ser enviada por escrito, em suporte de papel ou digital, por qualquer colaborador para recursoshumanos@cercitop.org ou ao cuidado da Direção de Recursos Humanos para Rua Nuno Rodrigues dos Santos, nº5A, Bairro Ouressa, 2725-406 Mem Martins.

14.3 – Divulgação

O presente Código de Conduta faz parte integrante do Regulamento Interno da CERCITOP, CRL, como Anexo I e vincula todos os colaboradores, estando disponível para consulta nos locais habituais, nomeadamente no *dossier* “Informação para Consulta dos Colaboradores”, existente em todos os estabelecimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



(José Bourdain)

Data da 1ª elaboração: 29/09/2017

Última atualização: 20/05/2023